



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.560 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.464, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e Lei nº 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2016, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.218, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2014 a 2017, no Programa nº 0025 - Construção e Reforma de Bens Públicos, ficam alterados através da inclusão da Ação **2144 - Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados**, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º- O Anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.464, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e Lei nº 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2016, e dá outras providências, no Programa nº 0025 - Construção e Reforma de Bens Públicos, ficam alterados através da inclusão da Ação **2144 - Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados**, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

207



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

288

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras e Vias Públicas
01.16.02.15	Urbanismo
01.16.02.15.451	Infraestrutura Urbana
01.16.02.15.451.0025	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.15.451.0025.2144	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados
01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.30	Material de Consumo
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	Valor = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras e Vias Públicas
01.16.02.15	Urbanismo
01.16.02.15.451	Infraestrutura Urbana
01.16.02.15.451.0025	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.15.451.0025.2144	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados
01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	Valor = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

29

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a União e com o Governo do Estado de São Paulo, através de seus órgãos competentes, visando à construção, manutenção, conservação e reforma de prédios públicos dos respectivos entes federados.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXOS

PPA

ANEXO II

Descrição, Metas e Custos
Programas Governamentais

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão
---------	--	-----------	---	----------	--	----------

Programa: Construção e reforma de bens públicos

Código do Programa: 0025

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Código da Unidade Responsável: 01.16.00

Objetivo: Este programa propõe amparar a necessidade de reformar ou construir prédios públicos, praças, pórticos, portais ou outros equipamentos urbanos.

Justificativa: Atender eventuais necessidades de reforma ou construção de praças, escritórios, salões para prática de esportes, urbanizar áreas municipais, sempre visando melhorar a qualidade de vidas dos munícipes.

METAS

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Casa de Memória de Indaiatuba	%	0	100
Manutenção de prédios públicos e praças	%	90	100
Suporte as demais secretarias	%	85	90
Construção de Centro Comunitário – Campo Bonito	M ²	0	350
Suporte a outros entes federados	M ²	0	1000

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	Unid.	2014	2015	2016	2017
Construção e implantação da Casa de Memória de Indaiatuba	%	40,00	40,00	20,00	-
Manutenção de prédios públicos e praças	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Suporte as demais secretarias	%	87,50	87,50	90,00	90,00
Construção de Centro Comunitário – Campo Bonito	M ²	-	350	-	-
Suporte a outros entes federados	M ²	-	-	1000	-

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ **27.176.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração deste programa refere-se a inclusão da ação 2144, manutenção e reforma de prédios públicos de outros entes federados

Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PPA

ANEXO III

AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Unidade Executora: Departamento de Obras e Vias Públicas

Código da Unidade: 01.16.02

Função: Urbanismo

Código da Função: 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção: 451

Programa: Construção e Reforma de Bens Públicos

Código do Programa: 0025

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS

Código do Projeto/Atividade: 2.144

Meta Física	
Quantidade Total	Unidade de medida
1000	M ²

Meta por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
-	-	1000	-	1000

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000.000,00
-------------------------------	------------------

Custo Financeiro por Exercício			
2014	2015	2016	2017
-	-	1.000.000,00	-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LDO

ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão
---------	--	-----------	---	----------	--	----------

Município de Indaiatuba

Exercício 2016

Programa: Construção e Reforma de Bens Públicos

Código do Programa 0025

Unidade Responsável pelo Programa: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Código da Unidade Responsável 01.16.00

Objetivo: Este programa propõe amparar a necessidade de reformar ou construir prédios públicos, praças, pátios, portais ou outros equipamentos urbanos.

Justificativa: Atender eventuais necessidades de reforma ou construção de praças, escritórios, salões para prática de esportes, urbanizar áreas municipais, sempre visando melhorar a qualidade de vidas dos munícipes.

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Casa de Memória de Indaiatuba	%	0	20,00
Manutenção de prédios públicos e praças	%	90	100,00
Suporte as demais secretarias	%	85	90,00
Construção de Centro Comunitário – Campo Bonito	M ²	0	0
Suporte a Outros Entes Federados	M ²	0	1000

Custo Estimado do Programa no Exercício	R\$ 9.318.000,00
--	-------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Alteração deste programa refere-se a inclusão da ação 2144, manutenção e reforma de prédios públicos de outros Entes Federados

Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LDO

ANEXO VI

Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	
----------------	--	------------------	--	-----------------	----------	-----------------	--

Município de Indaiatuba

Exercício 2016

Unidade Executora: Departamento de Obras e Vias Públicas

Código da Unidade nº 01.16.02

Função: Urbanismo

Código da Função nº 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção nº 451

Programa: Construção e Reforma de Bens Públicos

Código do Programa nº 0025

Tipos de Ações Governamentais

Projeto/Atividade: Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de outros Entes Federados

Código do Projeto nº 2.144

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
1000	M ²

Custo Financeiro para o Exercício	R\$ 1.000.000,00
--	-------------------------

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Os recursos financeiros para esta ação virão do superávit financeiro de 2015 - Tesouro

33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

34

DECRETO Nº 12.726 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.560, de 26 de abril de 2016, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 7.294/2016

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras e Vias Públicas
01.16.02.15	Urbanismo
01.16.02.15.451	Infraestrutura Urbana
01.16.02.15.451.0025	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.15.451.0025.2144	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados
01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.30	Material de Consumo
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	Valor = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras e Vias Públicas
01.16.02.15	Urbanismo
01.16.02.15.451	Infraestrutura Urbana
01.16.02.15.451.0025	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.15.451.0025.2144	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados
01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DR 01.000.0000	Recurso do Tesouro
	Valor = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

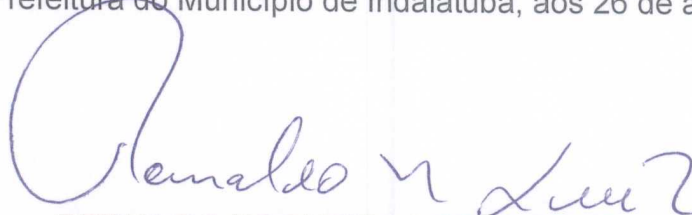
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

35

Parágrafo Único - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de abril de 2016.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO